



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 40/97:

Fixa a data da realização das primeiras eleições dos órgãos das autarquias locais.

### CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 40/97  
de 12 de Novembro

A Lei n.º 22/97, de 11 de Novembro, prevê a realização das primeiras eleições para os órgãos das autarquias locais, no primeiro semestre de 1998.

Neste contexto, ao abrigo do artigo 112 da referida lei, o Conselho de Ministros decreta:

#### ARTIGO 1 (Marcação)

As primeiras eleições para os órgãos das autarquias locais serão realizadas, *simultaneamente*, no dia 29 de Maio de 1998.

#### ARTIGO 2 (Entrada em vigor)

O presente decreto entra imediatamente em vigor.

Aprovado pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoa! Manuel Mocumbi*.